JUIZO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **REGINALDO CAVALCANTE GUERRA** em face de **DAYANNE DA SILVA GUERRA, DANILO DA SILVA GUERRA, FABRICA DE MOVEIS ALHEIRA LTDA – ME, OSCAR DA SILVA SAMPAIO, JOAQUIM PINTO DA MOTA e ARMINDO DE SOUZA DA MOTA**, Terceiros Interessados: **CLAUDETE CESAR DA MOTA** (Tomou Ciência da Penhora por Notificação PJE – Via Ecarta – Id. fac6820. Também por Edital – Id. 2f79ce4). Processo nº 0100798-84.2016.5.01.0056, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ROSANE RIBEIRO CATRIB**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 26/10/2021 horas,** através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 648eccd, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **03/11/2021 horas**, **no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. b0d0326, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 8e592cb e ff9c648 (notificação PJE – Via Ecarta. Também por Edital de notificação). O Valor da execução é de **R$ 130.002,06** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: "** Prédio situado na Rua Benjamim n° 245 e respectivo terreno que mede na totalidade 10,85m de frente, 55,00m pelo lado direito, 55,00m pelo lado esquerdo e 10,85m pelos fundos, confrontando pelo lado direito com o prédio 235 da Rua Maria Benjamim, pelo lado esquerdo com prédio 251 da Rua Maria Benjamim n° 251, e, nos fundos com o prédio n° 28 da Rua Jacinto Rabelo. **" INSCRIÇÃO MUNICIPAL n° 4374328. Imóvel situado na em Pilares com 40 metros quadrados de área edificada. LAUDO DE AVALIAÇÃO**: Um Prédio situado na Rua Benjamim n° 245 e respectivo terreno com limites e confrontações constantes da matricula 24.191 do Sexto Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro. **Valor da avaliação: R$ 993.333,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 42191) do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações**: R.3-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor total de R$ 466,75. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lanço sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis e, por hipoteca do próprio

bem, quando se tratar de imóveis. Para imóveis, o prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019)**. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dias quatorze de setembro de dois mil e um, eu, MONICA CRISTINA ALBIERO SAKIMOTO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.